



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PARECER ÚNICO N° 034/2026		Data da vistoria: 11/03/2026					
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA CODEMA: 19.467/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO				
MODALIDADE: Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS – RAS)							
EMPREENDEDOR: Fabiano Avila de Oliveira							
EMPREENDIMENTO: Fazenda Boa Vista, matrículas: 79.981, 79.983 e 79.985							
CPF: ***.168.646-**		INSC. ESTADUAL: ---					
ENDEREÇO: Fazenda Boa Vista, matrículas: 79.981, 79.983 e 79.985		N°: 1293	BAIRRO:				
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Rural					
COORDENADAS: SIRGAS 2000 Lat: 18°44'03,16" S Long: 47°05'14,65" O							
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA				BACIA ESTADUAL: RIO PARANAÍBA UPGRH: PN2			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			CLASSE			
G-02-04-6	Suinocultura			03			
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			Não Passível			
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica			Não Passível			
Responsável pelo empreendimento Fabiano Avila de Oliveira							
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados Cristiano Geraldo de Freitas CRBio 076555/04 D							
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:			DATA:				
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA		ASSINATURA			
Arthur Damon Santos– CREA/MG 1420139568 Analista Ambiental		81.298					
AMANDA LUISA G. P. BOTELHO Supervisora de setor		81.483					
FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN Secretário Municipal de Meio Ambiente		81.236					



1 – INTRODUÇÃO.

Trata-se de Parecer Único referente à análise do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS), de classe 03 e fator locacional 00, do empreendedor Fabiano Avila de Oliveira, com empreendimento localizado na Fazenda Boa Vista, matrículas: 79.981, 79.983 e 79.985.

O processo em questão foi formalizado na data de 19/01/2026 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme recibo de entrega de documentos. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a documentação e as informações apresentadas eram satisfatórias para o andamento do processo.

Foi realizada uma vistoria na propriedade por parte dos técnicos da SEMMA na data de 11/03/2026, tendo como finalidade, conferir as informações e estudos prestados na documentação do processo.

As informações a seguir relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e de constatações em vistoria realizada pela equipe da SEMMA. Ressalta-se que as medidas compensatórias, o funcionamento e monitoramento das mesmas, são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2 – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

2.1 – Caracterização do empreendimento e atividades envolvidas.

O empreendimento localizado na Fazenda Boa Vista, matrículas: 79.981, 79.983 e 79.985 possui uma área total de 21,4601 hectares, tendo 19,5682 hectares de área consolidada e possuindo 1,145 hectares de área remanescente de vegetação nativa, sendo destes, uma área de preservação permanente – APP de 0,6321, conforme CAR nº MG-3148103-55ED.B29C.52AF.4139.AE2A.3866.17A6.B803.

A propriedade está situada na zona rural do município de Patrocínio-MG a aproximadamente 35 km de seu perímetro urbano (Ver Figura 1). As atividades que ali são desenvolvidas, de acordo com a DN COPAM 217/2017, são: Suinocultura, código G-02-04-6; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1; e Usina solar fotovoltaica, código E-02-06-2.



Figura 1: Imagem de satélite indicando a localização e a área da propriedade. Fonte Google Earth.

Quanto à infraestrutura, ela possui barracão, sala onde se armazena a medicação e defensivos agrícolas, sede, casa de colono, fossa séptica, terreirão, silos de armazenagem de grãos, dois barracões de suínos, uma lagoa de estabilização para o tratamento dos efluentes da suinocultura.

Em análise da documentação apresentada no processo, em específico, no mapa de uso e ocupação do solo, foi possível observar o seguinte quadro de áreas:

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
CAFÉ	16,0000
TERREIRÃO	0,3000
LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO	0,1000
APP	0,6321
REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA	0,5129
ÁREA ANTROPIZADA	3,9151
TOTAL	21,4601



2.1.1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1.

O empreendimento conta com uma área de plantio convencional de café de 16 hectares, e um terreirão com área de 0,3 hectare para a disposição, separação e secagem dos grãos. Não é realizada a atividade de beneficiamento do café na propriedade.

2.1.2 – Suinocultura, código G-02-04-6.

Para a atividade de suinocultura, o empreendimento possui capacidade para alojar até 2.400 suínos, os quais serão divididos em dois galpões de alvenaria. Possui também, uma lagoa de estabilização com volume de 1.820 m³ e tempo de detenção de 120 dias para o tratamento dos dejetos. A atividade também conta uma composteira devidamente adequada para a disposição dos animais mortos. A ração que será usada na alimentação dos suínos, bem como a medicação que será usada nos animais será cedida pela empresa PIF-PAF Alimentos. Cabe mencionar que o empreendimento ainda não opera a atividade de suinocultura contando com as infraestruturas necessárias para tal.

2.1.3 – Usina solar fotovoltaica, código E-02-06-2.

A propriedade possui uma mini usina solar fotovoltaica com capacidade de geração de energia de 0,05 MW.

2.2 – Área de Preservação Permanente (APP) e reserva legal.

A propriedade não possui uma área de Reserva Legal declarada no CAR e nem averbada em suas matrículas, sendo o remanescente de vegetação nativa o estrato arbóreo contido na área de APP. Conforme o artigo 40 do Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que cita:

Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Dessa forma, como o imóvel se mantém com as mesmas características de antes de 22 de julho de 2008, possuindo um remanescente de vegetação nativa inferior a 20%, é justificada sua área de Reserva legal nos termos do artigo 40 do Código Florestal Mineiro.

Quanto as Áreas de Preservação Permanente, o imóvel possui uma área de 0,6321 hectare, a qual se encontra preservada.



Figura 2: Imagem de satélite indicando a área total da propriedade (em amarelo), e a área de APP (em azul). Fonte: Google Earth.

2.3 – Utilização de recursos hídricos.

O empreendimento possui Certificado de Outorga para exploração de água subterrânea de nº 21.01.0006538.2026 e nº de processo 12053/2025, com data de 09/05/2026 e validade de 10 anos com vencimento em 20/02/2036 e Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico para captação ou derivação em um corpo de água de nº 21.04.0000695.2026 e nº do processo 809/2026 com data de 08/01/2026 e validade de 03 anos com vencimento em 08/01/2029.

Foi apresentando o balanço hídrico para a propriedade, o qual confirma que a quantidade de captação outorgada, levando em consideração a autorização da outorga para exploração de água subterrânea bem como a Certidão de Uso Insignificante, atende as demandas do empreendimento.

2.4 – Impactos identificados e medidas mitigadoras.

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:



(...) *qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.*

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

2.4.1 – Emissões atmosféricas:

As emissões atmosféricas estariam relacionadas à movimentação de pequenos implementos agrícolas. Contudo, este impacto é considerado de geração restrita ao local e de pequena magnitude, sobretudo, em função de serem gerados na zona rural e esporádicos.

Medidas mitigadoras: Realizar monitoramento e manutenção preventiva antes da utilização dos maquinários e equipamentos.

2.4.2 – Emissões de ruídos:

Novamente, estariam relacionadas a movimentação de pequenos implementos agrícolas.

Medidas mitigadoras: Realizar monitoramento e manutenção periódica antes da utilização dos maquinários e equipamentos.

2.4.3 – Efluentes líquidos:

No empreendimento são gerados efluentes sanitários decorrentes da residência contida na propriedade, dos processos de lavagem das granjas, e os dejetos advindos da suinocultura.

Medidas mitigadoras: Os efluentes sanitários são direcionados à fossa séptica existente na propriedade. Já os efluentes do processo de lavagem das granjas e os dejetos dos suínos são direcionados para o sistema de tratamento de efluentes.

2.4.4 – Resíduos sólidos:

São gerados resíduos domésticos, restos de animais mortos e bombonas plásticas usadas na suinocultura. Os resíduos domésticos são destinados à coleta municipal de Patrocínio. As bombonas plásticas são recolhidas por empresa integradora. Os animais mortos são destinados a composteira.



Medidas mitigadoras: O empreendimento deve armazenar e destinar corretamente esses resíduos.

3 – EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS (PESQUISA IDE-SISEMA).

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, é possível verificar que não há restrições ambientais na área do empreendimento.

4 – CONTROLE PROCESSUAL.

O presente Parecer Único refere-se à análise do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, classe 03 e fator locacional 00, requerido por Fabiano Avila de Oliveira para o empreendimento Fazenda Boa Vista, matrículas nº 79.981, 79.983 e 79.985, localizado no município de Patrocínio/MG.

O Processo Administrativo foi regularmente formalizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA em 19/01/2026, sendo constatado, após análise técnica da documentação e estudos ambientais apresentados, que as informações constantes nos autos se mostram suficientes para o regular prosseguimento do feito, conforme também verificado em vistoria realizada pela equipe técnica da SEMMA.

Diante da análise dos documentos, estudos ambientais e manifestações técnicas constantes no processo administrativo, não foram identificados óbices jurídicos ou ambientais à continuidade do procedimento, permanecendo sob responsabilidade do empreendedor e de seus responsáveis técnicos a execução, monitoramento e efetividade das medidas mitigadoras e compensatórias eventualmente estabelecidas.

Dessa forma, **OPINO** pela regularidade do presente procedimento administrativo nº. 19467/2025, **DEFERINDO** a concessão do **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS, com prazo de validade de 10 (dez) anos, para o empreendimento Fazenda Boa Vista,** matrículas nº 79.981, 79.983 e 79.985, de titularidade de Fabiano Avila de Oliveira, vinculadas às exigências ambientais aplicáveis constantes no parecer técnico, devendo o processo ser submetido à apreciação do CODEMA

Por fim, destaca-se que a presente manifestação se restringe aos aspectos jurídicos e procedimentais do processo, não afastando a responsabilidade técnica e jurídica do empreendedor quanto aos estudos ambientais apresentados e à efetiva adoção das medidas de mitigação propostas.



5 – CONCLUSÃO.

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo DEFERIMENTO do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS), com prazo de validade de 10 (dez) anos do empreendimento Fazenda Boa Vista, Matrículas 79.981, 79.983 e 79.985, do empreendedor FABIANO AVILA DE OLIVEIRA.** Ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, MG, 18 de maio de 2026



Anexos

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Relatório fotográfico

Anexo III – Plano de automonitoramento

ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações, conforme descrito no item 3 do Automonitoramento do Anexo III	Durante a vigência da licença
03	Promover a limpeza da lagoa de estabilização – remoção do lodo-, a fim de garantir a sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo. Obs.: Dar destinação ambientalmente correta ao lodo removido, podendo o mesmo ser aplicado como adubo orgânico em solo cultivado, neste caso, deve ser apresentada a recomendação de adubação, elaborada segundo critérios agrônômicos e acompanhada da ART do profissional habilitado para tal.	Durante a vigência da licença
04	Promover a manutenção e conservação da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Prática contínua
05	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência da licença



ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



11 de mar. de 2026 15:09:58
23K 280000 7927418



11 de mar. de 2026 15:09:33
23K 280015 7927422

Foto 1: Barracões de suínos.

Foto 2: Silos de armazenagem.



11 de mar. de 2026 15:25:00



11 de mar. de 2026 15:15:22
23K 280056 7927391

Foto 3: Depósito de medicação.

Foto 4: Placas solares.



Foto 5: Terreirão e lagoa de estabilização.



Foto 6: APP.



Foto 7: Área de culturas anuais.

ANEXO III – PLANO DE AUTOMONITORAMENTO

1. Efluentes líquidos da suinocultura (Fertirrigação):

Local da amostragem	Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS (EM CADA LAGOA)	TEMPERATURA AMBIENTE	°C	Semestralmente
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C	
	pH	---	
	DBO	mg/L	
	DQO	mg/L	
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L	
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L	
	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L	
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L	
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L	
	NITROGÊNIO AMONIACAL	mg/L	
	FÓSFORO TOTAL	mg/L	
	POTÁSSIO	mg/L	
	COBRE	mg/L	
ZINCO	mg/L		

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Waste water*, APHA-AWWA, última edição.

2. Solos.

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas fertirrigadas ^{1,2,3} Profundidades: 0-20 e 20-40 cm.	Análise completa de Macro e Micronutrientes: pH, K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Mn (Manganês) CTC efetiva, CTC potencial, e Saturação por Bases. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	Anualmente (período seco)

Seguir recomendação de adubação orgânica elaborada por técnico habilitado para tal, seguindo os princípios agrônômicos.

⁽²⁾ A amostragem deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm e de 20-40 cm, conforme “*Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20*” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

⁽³⁾ A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



3. Resíduos Sólidos.

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. Os relatórios deverão ser realizados semestralmente, e apresentados anualmente a SEMMA – Patrocínio/MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			

(*) 1- Reutilização

2- Reciclagem

3- Aterro sanitário

4- Aterro Industrial

5- Incineração

6- Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

4. Monitoramento das lagoas e tubulações.

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

5. Monitoramento da Composteira.

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a



PREFEITURA DE
PATROCÍNIO
UM NOVO TEMPO PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE**

Respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

